



EDITAL CONJUNTO SEBEC/PROEX Nº 001/2023
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS AO CURSO ESPECIAL PRÉ-
VESTIBULAR/2024**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, por meio do SEBEC - Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX, conforme Resolução nº 38/2013, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para o processo de seleção de estudantes para o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular, torna público o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do presente Edital, o qual estabelece as normas do Processo de Seleção;
- 1.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, bem como os prazos de inscrição e etapas seguintes do processo, no site www.uel.br/sebec;
- 1.3 Poderá se inscrever no processo de seleção o/a candidato/a proveniente da rede pública de ensino **que já tenha concluído ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio. As vagas serão preenchidas prioritariamente por estudantes que já tenham concluído o Ensino Médio;**
- 1.4 As vagas atenderão primeiramente os/as candidatos/as deferidos/as pelo CadÚnico/NIS. Havendo vagas remanescentes, será destinado aos/às candidatos/as que se inscreveram via Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL. Não sendo supridas as vagas remanescentes. Estas serão destinadas aos/às estudantes que ainda não concluíram o último ano do Ensino Médio;
- 1.5 O/A candidato/a **deverá apresentar como comprovação, no momento da matrícula no Curso Pré-Vestibular:** histórico escolar dos Anos Finais do Ensino Fundamental; histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio; ou declaração do término ou de que está cursando o último ano do Ensino Médio (deverá constar a informação de onde cursou as séries anteriores do Ensino Médio) emitido pela instituição pública responsável;
- 1.6 O/A candidato/a que tenha concluído algum curso superior ou que não esteja em conformidade com o item 1.3 estará automaticamente excluído do processo;
- 1.7. O processo de seleção consistirá em avaliação socioeconômica, por meio de **DUAS ALTERNATIVAS:**
 - a) NIS – portadores/as do Número de Identificação Social atribuído pelo **CadÚnico.**



Obs.: O/A candidato/a que não possuir ou que não for contemplado/a pelo NIS poderá participar da análise socioeconômica a seguir.

- b) **Análise socioeconômica** realizada pela Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do SEBEC/UEL;

1.8 O CEPV ofertará 200 vagas para o período vespertino (das 14h às 18h) e 250 vagas para o período noturno (das 19h às 23h);

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA - NIS/CADÚNICO

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição pelo NIS no site www.uel.br/sebec	08/01 a 29/01/2024
Edital Deferidos e Indeferidos	31/01/2024, a partir das 17h
Pedido de recurso	01 a 02/02/2024
Resultado dos recursos	06/02/2024, a partir das 17h
Período de Matrícula Local: Prédio do cursinho	26, 27 e 28/03/2024, a partir das 13h
Início das aulas	01/04/2024

2.2 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PELO SEBEC/UEL

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição pelo SEBEC no site www.uel.br/sebec	31/01 a 16/02/2024
Edital Deferidos e Indeferidos	15/03, a partir das 17h
Pedido de recurso	18 a 19/03/2024
Edital dos recursos	25/03/2024, a partir das 17h
Período de Matrícula Local: Prédio do cursinho	26, 27 e 28/03/2024, a partir das 13h
Início das aulas	01/04/2024

3. DAS INSCRIÇÕES PELO NIS/CADÚNICO

3.1 A inscrição para o processo de seleção de estudantes para frequentar o **Curso Especial Pré-Vestibular pelo NIS/CadÚnico** deverá ser efetuada no período

compreendido entre as **10h do dia 08 de janeiro às 23h59min do dia 29 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico www.uel.br/sebec;

- 3.2 Para estar inscrito/a no CadÚnico, é necessário que o/a candidato/a tenha efetuado o cadastramento junto ao Órgão Gestor do Cadastro Único, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município em que reside. Serão considerados/as inscritos/as no CadÚnico os/as que estiverem com o NIS **ativo e regular** no Ministério da Cidadania. **OBS: Inscrições podem demorar até 90 dias para constar na base de dados do governo;**
- 3.3 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do/a candidato/a deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição;
- 3.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar o Órgão Gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;
- 3.5 Para a realização da inscrição pelo NIS, o/a candidato/a deverá preencher o requerimento apresentado no site www.uel.br/sebec de acordo com as orientações constantes no formulário. Deverá informar para além do Número de Identificação Social – NIS, os seguintes dados: Nome completo sem abreviações, data de nascimento, sexo, número do documento de identidade, sigla do órgão emissor do documento de identidade, número do CPF, nome completo da mãe, turno de interesse no CEPV/UJEL, endereço completo, telefone de contato. Após o preenchimento, o/a candidato/a deverá **salvar** as informações para compor a base de dados para posterior consulta ao órgão gestor do CadÚnico do Governo Federal.
- 3.6 A relação de candidatos/as com pedidos de inscrição deferidos ou indeferidos será disponibilizada, com o motivo do indeferimento, no site www.uel.br/sebec a partir das **17h do dia 31 de janeiro de 2024**;
- 3.7 O/A candidato/a que tiver sua inscrição pelo NIS **indeferida** poderá apresentar recurso contra o indeferimento a **partir das 8h do dia 01 de fevereiro 2024 às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2024**;
- 3.8 O resultado dos recursos **será** divulgado no site www.uel.br/sebec, a partir das **17h do dia 06 de fevereiro de 2024**;
- 3.9 O/A candidato/a cuja inscrição **pelo NIS for indeferida** poderá inscrever-se pelo processo de **análise socioeconômica/SEBEC**, conforme o item 4.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DO SEBEC/UJEL



- 4.1 As inscrições para o Processo de Seleção terão início a partir **das 10h do dia 31 de janeiro de 2024 às 23h59min do dia 16 de fevereiro de 2024**, exclusivamente via internet, no site www.uel.br/sebec;
- 4.2 O/A candidato/a deverá ter ciência deste Edital para efetivar sua inscrição, preencher o formulário eletrônico disponível na página www.uel.br/sebec e anexar os documentos solicitados neste Edital (Anexo I);
- 4.3. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF. A legibilidade e resolução dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo possível anexar documentos após o encerramento das inscrições;
- 4.4. O/A candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet do provedor utilizado e equipamento que venha impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico ou presencialmente;
- 4.7 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser legítimas e verdadeiras, sob pena prevista no Art. 299 do Código Penal. Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- 4.8 A seleção socioeconômica será realizada por assistentes sociais da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBÊC/UUEL e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e a análise documental, sendo imprescindível a comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;
- 4.9 A seleção socioeconômica oportuniza a classificação dos/as candidatos/as no processo de seleção de estudantes para frequentar o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular;
- 4.10 Para a classificação dos/as candidatos/as, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**.
- 4.11 O IVS é obtido por meio da avaliação das variáveis:



- a) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF).
- b) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
- c) Situação Social do/a Candidato/a e da Família (SS);
- d) Saúde do/a Candidato/a e da Família (S);
- e) Proteção Social do Grupo Familiar (PS);
- f) Condição do Domicílio Familiar (DF);
- g) Mobilidade Urbana (MB);

Obs.: A Renda Bruta Familiar Per Capita mensal deve ser de **no máximo dois salários-mínimos Federal** (o valor do salário-mínimo atualmente é R\$1.320,00, conforme Medida Provisória N°1.172, de 1º de maio de 2023 do Governo Federal).

4.12 O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: $(20 \times RF + 20 \times ST + 20 \times SS + 10 \times S + 10 \times PS + 10 \times DF + 10 \times MB) / 100$. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável que totalizaram 100%.

4.13 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, dada a situação do/a candidato/a, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:

- a) RF – Peso 20%
- b) ST – Peso 20%
- c) SS – Peso 20%
- d) S – Peso 10%
- e) PS – Peso 10%
- f) DF – Peso 10%
- g) MB – Peso 10%

4.14 As variáveis ST (Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar) e S (Saúde) serão obtidas por meio da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar do/a candidato/a que atendam à pontuação correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas deste grupo familiar;

4.15 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate será considerado maior pontuação em situação social e proteção social, respectivamente.

4.16 O Edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado no site www.uel.br/sebec, a partir das **17h do dia 15 de março de 2024**;

4.17 O/A candidato/a com inscrição **indeferida** poderá apresentar recurso a partir das **8h do dia 18 de março de 2024 às 17h do dia 19 de março de 2024** no



site www.uel.br/sebec, revisando as informações de acordo com o parecer social;

- 4.18 O resultado da análise dos recursos apresentados será divulgado por meio de Edital do Resultado de Recurso a partir das **17h do dia 25 de março de 2024** no site www.uel.br/sebec;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A realização de estudos socioeconômicos compete exclusivamente ao/à assistente social, de acordo com a Lei nº. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos/as Assistentes Sociais, Artigo 4º, inciso XI;
- 5.2 Os/as candidatos/as com inscrições deferidas (por CadÚnico ou por Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL), serão convocados/as pelo CEPV, com primeira chamada em 26/03/2024, por meio do site <https://sites.uel.br/cursinho>, para realização da matrícula, conforme número de vagas ofertadas;
- 5.3 A matrícula de candidatos/as classificados/as será realizada conforme orientação da secretaria do CEPV, no período de 26 a 28 de março de 2024, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujos critérios e orientação constarão no Edital Final de Seleção;**
- 5.4 Caso haja o descumprimento das normas e critérios do Curso Especial Pré-Vestibular ou a desistência da vaga no transcorrer do ano letivo, novas convocações serão realizadas por meio de Edital no decorrer dos 03 primeiros meses de aula;
- 5.5 As aulas terão início no dia 01 de abril de 2024, nas salas de aula do Curso Pré-Vestibular da UEL** (no turno e horário escolhidos pelo/a candidato/a no momento da inscrição), obedecendo criteriosamente a classificação e de acordo com o número de vagas disponíveis em cada turno;
- 5.6 Casos omissos serão avaliados por representantes do SEBEC, PROEX e do CEPV;
- 5.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de dezembro de 2024.

Prof^a Zilda Ap. Freitas de Andrade
Pró-reitora da PROEX

Prof^a Dra Ângela Maria de Sousa Lima
Diretora do SEBEC



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS para candidatos/as sem dependência econômica do núcleo familiar:

- **Cópia do RG e CPF ou CNH do/a candidato/a**
- **SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA mensal do/a candidato/a:**
 - Comprovantes de salário/renda mensal:**
 - Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
 - Trabalho informal** – declaração individual, constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal (**modelo Anexo II**);
 - Caso não exerça atividades laborais** – declaração individual, informando que não está exercendo atividades laborais (**modelo Anexo II**);
 - Casos de recebimento de Benefício** (pensões; aposentadorias, entre outros) – apresentar extrato constando a fonte pagadora e vínculo com a previdência social ou declaração individual, informando a situação (**modelo Anexo II**);
- **DOMICÍLIO DO/A CANDIDATO/A:**
 - Residência alugada ou financiada** - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento;
 - Residência cedida** - Imóvel cedido, apresentar declaração do/a proprietário/a; (**modelo Anexo II**)
 - Residência própria quitada**- IPTU 2023 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;
 - Residência em Ocupações, Territórios Indígenas ou Quilombolas** (**modelo Anexo II**).
- **SAÚDE DO/A CANDIDATO/A (quando houver):**

Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos referentes às situações em saúde relatadas no formulário socioeconômico.
- **PROTEÇÃO SOCIAL DO/A CANDIDATO/A (quando houver):**
 - Cópia do cartão do Cadúnico ou Folha resumo do Cadúnico;**
 - Tarifa social de luz** (pode ser reaviso, não é necessário estar pago);
 - Comprovante de atendimento/acompanhamento pelo CREAS, CAM**, entre outros serviços da Proteção Social Especial.
- **SITUAÇÃO SOCIAL DO/A CANDIDATO/A**

Situações de racismo, LGBTfobia, violências de sexo/gênero, capacitismo e/ou demais situações de vulnerabilidade social e/ou violências/violações de direitos humanos (**modelo Anexo III**)



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS para candidatos/as com dependência econômica
do núcleo familiar:**

- **Cópia do RG e CPF ou CNH** dos membros da composição familiar com mais de 18 anos completos, menores de 18 anos é necessário apresentar ao menos **certidão de nascimento**;
- **SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA mensal de todos/as os/as membros/as da composição familiar que tenham 18 anos completos ou mais**, conforme orientação abaixo:
 - Comprovantes de salário/renda mensal:**
 - Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;
 - Trabalho informal** – declaração individual, constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal (**modelo Anexo II**);
 - Caso não exerça atividades laborais** – declaração individual, informando que não está exercendo atividades laborais (**modelo Anexo II**);
 - Casos de recebimento de Benefício** (pensões; aposentadorias, entre outros;) – apresentar extrato, constando a fonte pagadora e vínculo com a previdência social ou declaração individual, informando a situação (**modelo Anexo II**);
- **DOMICÍLIO FAMILIAR:**
 - Residência familiar alugada ou financiada** - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento;
 - Residência familiar cedida** - Imóvel cedido, apresentar declaração do/a proprietário/a; (**modelo Anexo II**)
 - Residência familiar própria quitada**- IPTU 2023 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;
 - Residência em Ocupações, Territórios Indígenas ou Quilombolas (modelo Anexo II).**
- **SAÚDE (quando houver a situação na composição familiar):**

Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos referentes às situações em saúde relatadas no formulário socioeconômico.
- **PROTEÇÃO SOCIAL (quando houver a situação na composição familiar):**
 - Cópia do cartão do Cadúnico ou Folha resumo do Cadúnico;**
 - Tarifa social de luz** (pode ser reaviso, não é necessário estar pago);
 - Comprovante de atendimento/acompanhamento pelo CREAS, CAM**, entre outros serviços da Proteção Social Especial.
- **SITUAÇÃO SOCIAL**

Situações de racismo, LGBTfobia, violências de sexo/gênero, capacitismo e/ou demais situações de vulnerabilidade social e violências/violações de direitos humanos (**modelo Anexo III**)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG nº. _____, CPF _____, residente e domiciliado/a na Rua _____, nº. _____, telefone _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que:

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: _____	Nome _____
RG: _____ CPF: _____	RG: _____ CPF: _____
Telefone () _____	Telefone () _____
Assinatura _____	Assinatura _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIAL

Eu, _____

RG n°. _____, CPF _____, residente e domiciliado/a na Rua _____, nº. _____, telefone _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que:

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a